



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018-CPL/SENAR-AR/RN

EDITAL

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal, RN, inscrita no CNPJ Nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que fará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para **CONFEÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO**, necessário à execução do Convênio nº 828186/2016, celebrado entre o SENAR-AR/RN e a União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, observados os quantitativos mencionados no presente Edital e seus anexos, bem como as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR para essa modalidade de licitação e, onde cabível, a Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e suas alterações.

1 - DA ABERTURA

1.1 A Comissão receberá os envelopes Documentação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN

Data: 20/02/2018 (terça-feira)

Horário: 15h00min

1.2. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a confecção de material de divulgação**, necessário à execução do plano de trabalho decorrente do Convênio nº 828186/2016, celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN, e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, visando apoiar o Projeto de Fortalecimento da Cajucultura e Assistência Técnica no Rio Grande do Norte, conforme as especificações e quantitativos máximos descritos no **Anexo I**, parte integrante do presente Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da presente licitação é de até **R\$ 75.023,00 (setenta e cinco mil e vinte e três reais)**, com contrato pelo período em que durar a execução do referido convênio.

3.2. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos oriundos do Convênio nº 828186/2016, celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN, e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;

- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

4.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

4.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da comissão de licitação, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. Às **15:00 horas** do dia **20/02/2018**, na sede do SENAR-AR/RN, os representantes das empresas proponentes deverão entregar os envelopes de documentação e de propostas e identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição, na seguinte forma:

- a) quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente;

b) caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários a este procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa.

5.1.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

5.1.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. A documentação de habilitação e a proposta de preço serão entregues em envelopes separados e devidamente fechados, dirigidos à comissão de licitação, contendo na parte externa os dizeres constantes no modelo abaixo:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018– SENAR-AR/RN
NOME DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 – SENAR-AR/RN
NOME DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

5.2.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

5.2.3. Envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou entregues em

local, dia ou horário estabelecidos neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope n. 01 – Documentação, em cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação das vias originais, os seguintes documentos, não sendo aceito cópia de fac-símile:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado, cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es). Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade.
- b) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste edital;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**;

6.1.2 Qualificação Técnica:

- a) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características;

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (acompanhados de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) As empresas recém-constituídas deverão apresentar o balanço de abertura;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

6.1.4 Regularidade Fiscal:

a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;

d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.4.1 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.1.4.2 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada atendendo aos requisitos abaixo:

a) Em duas vias e em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valores expressos em moeda corrente nacional, contendo local, data, nome completo e assinatura do representante legal;

b) Obedecer ao objeto constante no item 2 c/c Anexo I deste Edital;

- c) Os valores deverão ser cotados em valores unitários e total, em algarismo e por extenso, sendo fixo e irrevogável. Em caso de divergência entre o algarismo e o extenso, prevalecerá este último;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Conter declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado.

8 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 Na data, horário e local estabelecidos no subitem 1.1, a Comissão dará início à abertura desta licitação, mediante recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2 Quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, o representante legal do proponente, se estiver presente, deverá apresentar à Comissão seu credenciamento.

8.3 Entende-se por credenciada a pessoa indicada em procuração ou ainda o sócio ou dirigente do licitante que comprovar essa condição documentalmente, não sendo permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

8.4 As licitantes que não constituírem representante legal ou que não se fizerem presentes às sessões por intermédio de sócio ou dirigente serão consideradas intimadas nas datas das respectivas sessões, para efeito de contagem do prazo recursal.

8.5 Não havendo julgamento de habilitação e/ou de proposta de preços nas sessões respectivas, os licitantes serão convidados para uma nova sessão.

8.6 De acordo com o art. 16 do Regulamento de licitações e contratos do SENAR, a CPL poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de propostas de preços, classificando os licitantes, e só então abrir os envelopes de habilitação. Se o licitante classificado em primeiro lugar for considerado inabilitado, e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação dos mesmos, até que seja declarado o vencedor.

9 - DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO

9.1 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as especificações contidas neste Edital.

9.2 O julgamento da DOCUMENTAÇÃO será realizado obedecendo aos critérios estabelecidos no item 6, sendo inabilitada nessa etapa a licitante que apresentar a documentação em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.3 Após o julgamento da habilitação poderão as licitantes renunciar ao prazo recursal, oportunidade em que o presidente dos trabalhos dará continuidade ao procedimento licitatório, mediante a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS.

9.4 Ultrapassada a fase de habilitação, não caberá mais a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

9.5 O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será realizado obedecendo os critérios do item 7, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.6 No caso de empate entre duas ou mais classificadas, a Comissão convocará os licitantes a participarem de sorteio, em ato público, ou procederá, na própria sessão, ao desempate mediante sorteio, caso todos estejam presentes.

9.7 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço, observados os critérios de julgamento previstos no subitem 7.1, combinado com o subitem 9.5 do presente Edital;

9.8 A decisão da Comissão tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;

- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

10.2 A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A apresentação da proposta de preço implica a aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, e onde cabível, na Lei nº 8.666/1993.

11.2 Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem recursos no prazo de dois dias úteis a contar da data de intimação do ato de julgamento da habilitação e da proposta de preços.

11.3 Os recursos serão interpostos por escrito à Comissão de Licitação, mediante protocolo.

11.4 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente na sede desta Entidade, pelo telefone: (84) 3342-0200, ou pelo endereço eletrônico: cpl@senarn.com.br

12 - DO FORO

O Foro para dirimir dúvidas será o de Natal, RN, com exclusividade.

Natal-RN, 29 de janeiro de 2018.



Larissa Hermínia Augusto Bezerra

Presidente da CPL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN)

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a CONFECÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO**, necessário à execução do plano de trabalho decorrente do Convênio nº 828186/2016, celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN, e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, visando apoiar o Projeto de Fortalecimento da Cajucultura e Assistência Técnica no Rio Grande do Norte.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.

Tendo em vista a necessidade de execução do Convênio celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN, e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, visando apoiar o Projeto de Fortalecimento da Cajucultura e Assistência Técnica no Rio Grande do Norte, se faz necessário a contratação de empresa para a confecção de material de divulgação, possibilitando assim o cumprimento do plano de trabalho do Convênio supramencionado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	10	UNIDADE	Confecção de banner com impressão digital, lona 380, acabamento de bastão e ponteira parte inferior e superior. Dimensões: 1,20m x 1,80m
2	10	UNIDADE	Confecção de faixa em lona 380, com impressão digital e instalação, com ilhós. Dimensões: 3m x 0,9m
3	340	UNIDADE	Placa de identificação, 1m x 1m, confeccionada em PVC com impressão digital, inclusos itens necessários à instalação.

4	1	UNIDADE	Confecção de banner com impressão digital, lona 380, acabamento de bastão e ponteira parte inferior e superior. Dimensões: 6m x 3m
---	---	---------	--

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A natureza desta aquisição fundamenta-se no Regulamento de Licitações e Contratos do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR**.

4.2. Enquadra-se na modalidade Concorrência, nos termos do artigo 6º, inciso II, alínea “a” do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Pela confecção dos itens deste Termo de Referência e obedecidas às demais condições, o SENAR-AR/RN pagará à CONTRATADA, conforme ordens de serviços.

5.2. As ordens de serviços emitidas pelo SENAR-AR/RN descreverão os quantitativos, especificidades, tomando-se por base os valores e características constantes na proposta de preços apresentada.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a apresentação da nota fiscal correspondente, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviço;

5.4. A nota fiscal correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

5.5. Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o SENAR-AR/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6. O pagamento só será realizado após a consulta *on-line* de regularidade fiscal da CONTRATADA;

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos oriundos do Convênio nº 828186/2016, celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN, e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

7. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A despesa com o contrato resultante do certame está estimada em **R\$ 75.023,00 (setenta e cinco mil e vinte e três reais)**.

7.2. O custo estimado dos serviços foi estabelecido com base nos valores constantes na pesquisa mercadológica realizada por esta Regional, parte integrante do presente Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Termo de Referência:

- a) Solicitar a confecção dos itens objeto do presente certame; por meio de nota de serviço;
- b) Indicar, por escrito, as pessoas autorizadas à assinar as requisições de que trata a alínea “a” desta cláusula;
- c) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na execução do presente Contrato, fixando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua regularização. Caso o referido prazo não seja cumprido, interrompe-se a execução do contrato até que seja sanada ou esclarecida a irregularidade apontada;
- d) Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes aos serviços prestados;
- e) Efetuar o pagamento em conformidade com o especificado neste Contrato;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- g) Fiscalizar e supervisionar a execução deste contrato, podendo recusar, sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer documentos que não estejam de acordo com o mesmo;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Termo de Referência:

- a) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades e manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em regulamento e/ou normas legais pertinentes;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sobre o objeto do presente Contrato e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- e) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos atos praticados na execução deste contrato;
- f) Manter sempre atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características;

11. DA PROPOSTA COMERCIAL – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 - Apresentação da proposta comercial será conforme regras Editalícias.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

a) Advertência;

- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

13- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos editalícios

13.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

13.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

13.4. Embora este termo de referência tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da

competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da comissão de licitação, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

Natal/RN, 29 de janeiro de 2018.

A handwritten signature in black ink, reading "Larissa Bezerra". The signature is fluid and cursive, with the first name "Larissa" and the last name "Bezerra" clearly distinguishable.

Larissa Hermínia Augusto Bezerra

Presidente da CPL

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº.
_____, sediada
_____ declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal(RN), ____ de _____ de 2018.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

*** em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.**

Natal(RN)___de _____ de 2018.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – Carta Proposta

SENAR-AR/RN

Comissão Permanente de Licitação

Referência – Concorrência nº 02/2018

A _____ Empresa _____, com firma estabelecida _____ endereço -telefone _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, vem apresentar a proposta de Preços para os serviços de confecção de material de divulgação constante do Edital da Concorrência nº 02/2018, para atender o plano de trabalho do Convênio nº 828186/2016, celebrado entre o SENAR e a União, durante o conforme as condições seguintes:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Valor/Unitário (R\$)	Valor/Total (R\$)
1	10	Confecção de banner com impressão digital, lona 380, acabamento de bastão e ponteira parte inferior e superior. Dimensões: 1,20m x 1,80m	—	—
2	10	Confecção de faixa em lona 380, com impressão digital e instalação, com ilhós. Dimensões: 3m x 0,9m	—	—
3	340	Placa de identificação, 1m x 1m, confeccionada em PVC com impressão digital, inclusos itens necessários à instalação.	—	—
4	1	Confecção de banner com impressão digital, lona 380, acabamento de bastão e ponteira parte inferior e superior. Dimensões: 6m x 3m	—	—

R\$ XXXX,XX (_____)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Declaro expressamente que estão incluídos na minha proposta valores referentes a taxas, encargos e outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado.

Natal(RN)___de _____ de 2018.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – Minuta Contrato

CONTRATO n° _____.
CONFECÇÃO DE MATERIAL DE
DIVULGAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM RURAL-SENAR-AR/RN
E

_____.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL** - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995 – Tirol – Natal/RN, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Administrativo **JOSÉ ÁLVARES VIEIRA**, brasileiro, produtor rural, portador do RG nº 5.412.761 SSP/MG, CPF nº 804.969.896-34, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário _____, brasileiro(a), _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, e celebram por força do presente instrumento, mediante processo Licitatório Concorrência 02/2018, elaborado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e, onde cabível, a Lei 8.666/93, contrato para prestação de serviços na Confecção de Material de Divulgação, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na Confecção de Material de Divulgação**, necessário

a execução do plano de trabalho decorrente do Convênio nº 828186/2016, celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN, e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos valores e quantidades máximas discriminados a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Valor/Unitário (R\$)	Valor/Total (R\$)
1	10	Confecção de banner com impressão digital, lona 380, acabamento de bastão e ponteira parte inferior e superior. Dimensões: 1,20m x 1,80m	—	—
2	10	Confecção de faixa em lona 380, com impressão digital e instalação, com ilhós. Dimensões: 3m x 0,9m	—	—
3	340	Placa de identificação, 1m x 1m, confeccionada em PVC com impressão digital, inclusos itens necessários à instalação.	—	—
4	1	Confecção de banner com impressão digital, lona 380, acabamento de bastão e ponteira parte inferior e superior. Dimensões: 6m x 3m	—	—

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os itens deste contrato serão fornecidos de forma parcelada, gradativa e mediante solicitação da Entidade **CONTRATANTE**, de acordo com a necessidade de atendimento ao Plano de Trabalho do Convênio nº 828186/2016, celebrado entre o SENAR-AR/RN e a União, por intermédio do MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades e manter durante a execução do contrato, todas as

- condições de habilitação e qualificação exigidas em regulamento e/ou normas legais pertinentes;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
 - c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
 - d) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sobre o objeto do presente Contrato e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
 - e) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos atos praticados na execução deste contrato;
 - f) Manter sempre atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Solicitar a confecção do material de divulgação por meio de ordem de serviços, em duas vias, devidamente assinadas e carimbadas;
- b) Indicar, por escrito, as pessoas autorizadas à assinar as ordens de que trata a alínea “a” desta cláusula;
- c) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na execução do presente Contrato, fixando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua regularização. Caso o referido prazo não seja cumprido, interrompe-se a execução do contrato até que seja sanada ou esclarecida a irregularidade apontada;
- d) Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes ao fornecimento/confecção do material de divulgação;

- e) Efetuar o pagamento em conformidade com o especificado neste Contrato;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- g) Fiscalizar e supervisionar a execução deste contrato, podendo recusar, sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer documentos que não estejam de acordo com o mesmo;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de até R\$ _____
(_____), podendo ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo em conformidade com o Art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado quinzenalmente, em moeda corrente, por crédito automático via internet ou cheque nominal, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;
- b) Certidões Negativas de Regularidade Fiscal da Receita Federal, Estadual e Municipal, dívida ativa Estadual, assim como, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Previdência Social, além de trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos oriundos do Convênio nº 828186/2016, celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN, e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- a) Os reajustes só ocorrerão mediante exame e aprovação prévia, por parte da **CONTRATANTE**, das planilhas de custos que venham justificar

tal procedimento e que salvasgue o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

- b) Qualquer reajustamento de preços somente se dará através da celebração de Termo Aditivo, após apreciação pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O vigência do presente contrato será da data da sua assinatura até ___/___/___, podendo ser prorrogado enquanto durar a execução do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, desde que devidamente justificado, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, por meio de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão e a gravidade da falta, as sanções previstas abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo da contratante, que será, em todos os casos, descontado da fatura;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SENAR-AR/RN durante o prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SENAR-AR/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso dirigido ao Presidente do Conselho Administrativo da Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência do ato e sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por:

- a) Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 15 (quinze) dias;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- d) Por inexecução parcial ou total do contrato;
- e) Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR e, onde cabível, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas reguladoras da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, ambas as partes elegem o foro judicial de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta avença.

E por estarem justos e concordantes em tudo aqui estipulado, assinam o presente instrumento com duas testemunhas, que a tudo presenciaram e acharam conforme, e mandaram editar este contrato em duas vias de igual teor e forma, para que se cumpram seus legais e jurídicos efeitos.

Natal-RN, ___ de _____ de 2018.

José Álvares Vieira

Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN

Contratante

Empresa

Contratado.

TESTEMUNHAS: